

PORTARIA Nº 4958/2020-GRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, de **LE PRATES PEREIRA**, RG nº 7.596.524-9, lotada no Centro de Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, com período: 25-04-2007 a 31-12-2008 - UNIOESTE.

PORTARIA Nº 4959/2020-GRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a **GENSKE**, RG nº 9.648.998-6, lotada no Centro de Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio a ser usufruído no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 4960/2020-GRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao servidor **LEONARDO RODRIGUES**, RG nº 7.337.295-0, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2011 a 22-10-2016, a serem usufruídos no período de 17 de janeiro a 16 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 4961/2020-GRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional do servidor **JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA**, RG nº 8.561.030-9, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 4962/2020-GRE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora **SUELY MARIKO OGASAWARA**, RG nº 4.508.802-2, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 23-06-2008 a 22-06-2013, a serem usufruídos no período de 09 de dezembro de 2020 a 08 de março de 2021.

493/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDU

RESOLUÇÃO 001/2021

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU e Superintendente do PARANACIDADE, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 4298/2020 de 19 de março de 2020, do Estado do Paraná, que declarou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID 19;

Considerando o Decreto 4319/2020, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, como forma de prevenção e enfrentamento à epidemia do CORONAVIRUS;

Considerando o Decreto 6543/2020, de 15 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto supra em 180 (cento e oitenta) dias, com término em 13/06/2021;

Considerando a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

RESOLVE:

§ Prorrogar, automaticamente, o prazo de vigência, por 180 dias, de todos os convênios de transferência voluntária, cujo vencimento ocorra entre 01/01/2021 e 13/06/2021;

§ Prorrogar, por 180 dias, a apresentação dos planos de trabalho definitivos, pelos municípios, nos convênios em que o termo final para apresentação do aludido plano ocorra entre 01/01/2021 e 13/06/2021;

§ Durante o período de 01/01/2021 e 13/06/2021, ficam os municípios autorizados a prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos administrativos celebrados com recursos decorrentes de transferência voluntária ou operações de crédito, independentemente de autorização prévia;

§ Havendo prorrogação do prazo de execução com base no parágrafo supra, deve a empresa apresentar, ao Município, um novo cronograma físico financeiro de execução de obra, o qual deve ser submetido ao PARANACIDADE na qualidade de supervisor, tão logo restabelecida a normalidade.

Curitiba/PR, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS ORTEGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDU e SUPERINTENDENTE DO PARANACIDADE

328/2021

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 01/2021 – COMEC

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
690403723

Documento emitido em 29/09/2023 14:38:00.

Diário Oficial Executivo
Nº 10845 | 06/01/2021 | PÁG. 37Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

para responder pelas atribuições do Departamento de Planejamento desta autarquia, conforme

da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 698/1995 e suas atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso I, do Decreto Estadual nº 698/1995.

Milena Ribeiro dos Reis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 526-4 SSP/PR, e CPF 095.512.099-31 para exercer as atribuições do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.853.311-4 SSP/PR e CPF 026.163.311-4, que se encontrará em férias no período de 04/01/2021 a 13/01/2021.

Art. 2º – Esta portaria inicia e encerra a sua vigência em consonância com as datas estipuladas no artigo primeiro da presente. Publique-se. Curitiba/PR, 04 de janeiro de 2021.

Gilson Santos
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual n.º 60/2019

PORTARIA Nº 02/2021 – COMEC

EMENTA: Designar Diretor Administrativo-Financeiro para responder pelas atribuições do Diretor de Transportes desta autarquia.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 060/2019, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da COMEC (Decreto Estadual nº 698/1995)

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Diretor Administrativo-Financeiro, **RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA STICA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.975.568-7 e CPF 075.957.939-39, para responder pelas atribuições do Diretor de Transportes **WILIANSON CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.426.356-0 SSP/PR e CPF 023.029.209-70, que se encontrará de férias no período de 04/01/2021 a 13/01/2021.

Art. 2º – Esta portaria inicia e encerra a sua vigência em consonância com as datas estipuladas no artigo primeiro da presente. Publique-se. Curitiba/PR, 04 de janeiro de 2021.

Gilson Santos
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual n.º 60/2019

333/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO N.º 4957/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 488/2020 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Estadual Indígena Cacique Otávio dos Santos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Marrecas, no Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3761/2011, de 26/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4348/2016, de 03/10/2016 e Parecer n.º 2573/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/10/2026.

§ 2º As Resoluções n.º 5436/2008, de 25/11/2008, n.º 2396/2010, de 26/05/2010 e o Parecer n.º 1401/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 6067/2011, de 26/12/2011 e Parecer n.º 1099/2011 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1776/2015, de 30/06/2015 e Parecer n.º 82/2015 – CEE/PR, no período de 01/01/2015 até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4958/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de